



Grande Oriente de
Minas Gerais

Conselho Geral

Reunião com Novas Diretorias
das Lojas 2023/2025

Constituição

SEÇÃO I

Do Grão-Mestre e do Grão-Mestre Adjunto

Art. 52. O Poder Executivo é exercido pelo Grão-Mestre, auxiliado pelo Grão-Mestre Adjunto, pelo Conselho Geral, Grandes Secretários e Delegados Distritais e Regionais (Emenda Constitucional nº 1, de 6/9/2014).

Constituição

SEÇÃO II

Das Atribuições do Grão-Mestre

Art. 59. Compete, privativamente, ao Grão-Mestre ou ao seu substituto legal, quando no exercício do cargo:

[...]

VIII – **nomear e demitir “ad nutum” os membros do Conselho Geral**, os Grandes Secretários, o Grande Procurador, os Subprocuradores, os Delegados Distritais, os Delegados Regionais e os Membros da Comissão de Liturgia (Emenda Constitucional nº 1, de 6/9/2014);

Regulamento Geral

SEÇÃO III

Da Competência do Conselho Geral

Art. 96. **Compete** ao Conselho Geral:

I - eleger sua Administração;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - **conhecer e dar parecer da proposta do orçamento anual do Grande Oriente de Minas Gerais;**

IV - **decidir, em grau de recurso, todas as questões administrativas que se suscitarem nas Lojas;**

V - **julgar os recursos interpostos contra resultado negativo de escrutínio secreto de candidatos à admissão, regularização e filiação maçônicas, bem como o de Placet ex officio;**

VI - **aprovar, modificar ou rejeitar os Estatutos e Regimentos Internos das Lojas, verificando-se se foram cumpridas as exigências constitucionais;**

Regulamento Geral

Art. 96. Compete ao Conselho Geral:

[...]

VII - aprovar a criação, filiação, regularização, fusão, mudança de rito e de título distintivo de Lojas;

VIII - propor ao Grão-Mestre a criação ou supressão de Delegacias ~~Distritais~~ ou Regionais;

IX - determinar o recolhimento ao arquivo da Grande Secretaria da Guarda de Selos, ou da Grande Secretaria de Orçamento e Finanças, conforme o caso, de todos os livros, documentos, objetos, valores e bens da Loja que abater colunas, mantidos os bens imóveis sob a guarda da Grande Secretaria de Administração;

X - exercer outras atribuições que lhe forem legalmente atribuídas.

Regimento Interno

SEÇÃO II

Da Competência do Conselho Geral

Art. 4º. Compete ao Conselho Geral:

[...]

VIII - incorporar ao Grande Oriente de Minas Gerais as lojas maçônicas organizadas fora da potência e reincorporar as que dela se tenham afastado, satisfeitas as exigências da Constituição e do Regulamento Geral;

IX - interpelar, com notificação através da respectiva Delegacia, as lojas maçônicas que não cumprirem seus deveres nos termos da Constituição e Regulamento Geral do Grande Oriente de Minas Gerais;

X - garantir apoio ao Grão-Mestre na manutenção das Delegacias, Regionais e outras;

[...]

XII - elaborar projetos determinados pelo Grão-Mestre, visando o engrandecimento do G Oriente de Minas Gerais e congêneres: GL – GOB – Demolays – Beteis e outros;

SEÇÃO VI Do Conselho Geral

Art. 67. Às reuniões do Conselho Geral poderão assistir Mestres Maçons filiados ao GOMG (Emenda Constitucional nº 1, de 6/9/2014).

Art. 68. Das decisões do Conselho Geral, caberá recurso para o Grão-Mestre.

Constituição

Constituição

SEÇÃO VI Do Conselho Geral

Art. 66. O Grão-Mestre nomeará os **vinte e um membros** do Conselho Geral (Emenda Constitucional nº 1, de 20/10/2012).

Constituição

SEÇÃO VI Do Conselho Geral

Art. 63. O **Grão-Mestre Adjunto preside o Conselho Geral**, sem direito a voto, exceto nos casos de empate na votação, quando exercerá o voto de qualidade (Emenda Constitucional nº 1, de 6/9/2014).

Art. 64. O Conselho Geral, **órgão colegiado e deliberativo, é constituído por seu Presidente nato, que é o Grão-Mestre Adjunto, um Vice-Presidente, um Orador e um Secretário** (Emenda Constitucional nº 1, de 6/9/2014).

Art. 64. O Conselho Geral, **órgão colegiado e deliberativo, é constituído por seu Presidente nato, que é o Grão-Mestre Adjunto, um Vice-Presidente, um Orador e um Secretário** (Emenda Constitucional nº 1, de 6/9/2014).

Presidente: Rodrigo Piassi do Nascimento;

Vice-Presidente: José Maria Chaves;

Orador: Jucelino Mendes de Souza;

Secretário: Roberto Bini Lopes.

Constituição

SEÇÃO VI

Do Conselho Geral

Art. 65. O Conselho Geral procederá, anualmente, à eleição de sua administração, exceto o Presidente, e das Comissões Permanentes, **reunindo-se, ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou do Grão-Mestre**, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

§ 3º As Comissões Permanentes do Conselho Geral são as de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Orçamento e Finanças e de Elaboração de Projetos, compostas por três membros cada uma (Emenda Constitucional nº 1, de 6/9/2014).

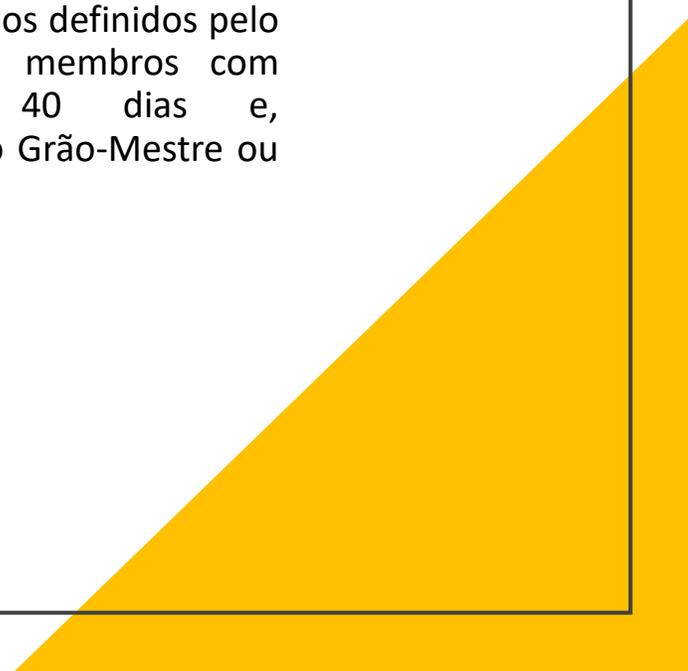
Art. 65. O Conselho Geral procederá, anualmente, à eleição de sua administração, exceto o Presidente, e das Comissões Permanentes, reunindo-se, ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou do Grão-Mestre, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

SEÇÃO IV

Das Reuniões do Conselho

Art. 13. O Conselho Geral reunir-se-á, ordinariamente, **quatro vezes por ano**, nos meses de **março, junho setembro e novembro**, em datas e horários definidos pelo seu Presidente, divulgados aos seus membros com antecedência de, no mínimo, 40 dias e, extraordinariamente, por convocação do Grão-Mestre ou do Grão-Mestre Adjunto.

2º Sábado – 09 horas



§ 3º As Comissões Permanentes do Conselho Geral são as de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Orçamento e Finanças e de Elaboração de Projetos, compostas por três membros cada uma (Emenda Constitucional nº 1, de 6/9/2014).

Comissão de Constituição e Justiça: Evandro da Silva Lima (Presidente), Fernando Almir Nascimento e João de Mendonça Barbosa;

Comissão de Educação, Cultura e Cidadania: Geraldo Alves Junior (Presidente) e Heleno de Oliveira e Silva, José Basílio de Queiroz;

Comissão de Orçamento, Finanças e Investimentos: Takao Enardo Fujimoto (Presidente), Gamaliel Faleiros Cardoso e Gilberto Augusto Basílio;

Comissão de Projetos: Marcos Bernardes Dias (Presidente), André Luiz de Brito Filho e Clério Antônio Ribeiro,

José Maria Chaves, Juscelino Mendes de Souza, Roberto Bini Lopes



Grande Oriente de
Minas Gerais

Conselho Geral